

# A EPOCA.

ORGÃO CONSERVADOR.

ANNO X.

PIAUHY.

Theresina 21 de Março.

N.º 500

1888

Publica-se uma vez por semana — As publicações pedidas serão conveniadas e devem vir legalmente responsabilizadas.

Jornalistas do mandado interno... Desní-vos dos preconceitos nacionaes; denuncia todos os crimes e nomeae os criminosos. (JOY.)

ASSIGNATURAS.—Por um anno 10\$000 reis, e por semestre 5\$000 pagamente adiantado.—Numero avulso— 320 rs

## PARTE OFFICIAL.

### GOVERNO PROVINCIAL.

#### EXPEDIENTE DE FEVEREIRO DE 1888.

Dia 21.

#### PORTARIAS

1.ª Secção—O presidente da provincia, sob proposta do director geral da instrução publica, resolve nomear d. Estephania Augusta da Silva Conrado, para reger internamente a cadeira de 1.ª letras do sexo feminino da villa dos Picos, durante o impedimento da respectiva proprietaria, que se acha em gozo de licença.

2.ª Secção—O presidente da provincia, resolve marcar o prazo de 60 dias, a contar de hoje, para dentro d'elle o contador da thesouraria de fazenda desta provincia, Antonio Celestino Franco de Sá, tomar conta do Ingar de 1.º escriptorio da thesouraria de fazenda do Pará para que foi nomeado por decreto de 14 de Janeiro ultimo.

Expeditam-se as communicações precisas.

#### OFFICIOS

1.ª Secção—Ao juiz das execuções do termo de Valença.—Transmitto a vme. para a devida execução, copia do decreto de 27 de Janeiro ultimo, pelo qual foi perdoada a Manoel Jose de Almeida a pena de seis mezas de prisão que lhe foi imposta em data de 20 de Dezembro de 1886 pelo juiz de direito dessa comarca, por crime do injurias verbaes, substituindo a de multa applicada na mesma sentença.

—Idem—A junta apuradora das eleições do 1.º districto.—Accuso o recebimento do officio da junta apuradora das eleições do 1.º districto desta provincia, de 19 deste mez, ao qual acompanho a copia da lista da apuração, procedida nessa data para nove membros da assembleia legislativa provincial, no bicepio de 1888 e 1889.

2.ª Secção—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Comunico a v. s. que por aviso do ministerio a marinha de 27 de Janeiro ultimo, foi approvado o meu acto, designando o dr. Joaquim Eduardo da Costa Paio, a fim de passar vistas, quando necessarias, á escola de aprendizes marinheiros n.º 3.º, mediante a gratificação de 5:000 reis mensaes, por ter seguído para a corte o 2.º cirurgião dr. Antonio Carvalho Palhano, que alli se achava.

—Idem—Ao mesmo.—Mande v. ajustar as contas do capitão do 2.º batalhão de infantaria, Pedro José de Lima, que em virtude de ordem do exm. sr. ministro da guerra, seguiu para a provincia de Ceará.

—Idem—Ao mesmo.—Comunico a v. s. para os fins convenientes, que foi designado para servir na escola de aprendizes marinheiros da cidade da Parahyba, n.º 2.º cirurgião dr. Alfredo Meuna Barreto Falcao.

—Idem—Ao mesmo inspector.—Comunico a v. s. para sua intelligencia, e fins convenientes, transmittio-lhe o aviso por copia junto do ministerio da guerra, de 25 de Janeiro ultimo, sobre ajuda de custo ao capitão Nelson Pereira do Nascimento.

—Idem—Ao mesmo.—Comunico a v. s. para sua intelligencia, que em 16 de Janeiro ultimo foi exonerado Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho do cargo de director do estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara, e nomeado para o mesmo cargo Honorio Parentes, com o vencimento que lhe competir.

—Idem—Ao mesmo inspector.—Comunico a v. s. para os fins convenientes, que foi designado para servir na escola de aprendizes marinheiros da cidade da Parahyba, n.º 2.º cirurgião dr. Alfredo Meuna Barreto Falcao.

—Idem—Ao mesmo inspector.—Comunico a v. s. para sua intelligencia, e fins convenientes, transmittio-lhe o aviso por copia junto do ministerio da guerra, de 25 de Janeiro ultimo, sobre ajuda de custo ao capitão Nelson Pereira do Nascimento.

—Idem—Ao mesmo.—Comunico a v. s. para sua intelligencia, que em 16 de Janeiro ultimo foi exonerado Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho do cargo de director do estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara, e nomeado para o mesmo cargo Honorio Parentes, com o vencimento que lhe competir.

Dia 22.

#### PORTARIAS

1.ª Secção.—O presidente da provincia resolve julgar de nenhum effeito a nomeação de Antonio Felix de Miranda e José Rodrigues Ramos, para os cargos de 2.º e 3.º suplentes do juiz municipal do termo da Manga, por não terem prestado juramento no prazo legal, e de conformidade com o art. 6.º § 1.º do dec. n.º 4824 de 22 de Novembro de 1871, nomeia, para o primeiro lugar, o cidadão José Raimundo Pereira da Silva, e para o segundo o referido cidadão José Rodrigues Ramos, aos quaes fica marcado o prazo de 60 dias a contar desta data para solicitarem os titulos e prestarem o devido juramento.

—Idem—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requerem o cidadão Aramio Acrygono de Carvalho e Souza, e considerando que o mesmo acha-se habilitado, na forma do dec. n.º 9123 de 23 de Abril de 1885, a exercer officios de justiça, conforme prova com os documentos com que instruiu a sua petição, resolve, de accordo com o art. 1.º do dec. 3322 de 14 de Julho de 1837, nomeal-o para exercer vaticamente os officios de 2.º tabellião do publico, ju licial e notas escriptivo do civil, crime e mais annexos do termo de Jacós, que se acham vagos.

—Idem—O presidente da provincia resolve designar o capitão de engenheiros Manoel Gonçalves Campello França, para, com o arbitrio que for nomeado pela camara municipal, avaliar o preço da casa do mercado publico desta capital, que aquella camara se propoz a comprar.

—Idem—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requerem Ulysses Correia de Lemos, resolve prorogar por 30 dias o prazo dentro do qual deve o mesmo entrar em exercicio do cargo de amanuense do thesouro provincial, para o qual foi transferido por acto de 23 de Janeiro ultimo.

—Idem—O presidente da provincia, tendo em vista a proposta do inspector do thesouro provincial, resolve exonerar Agostinho da Silva Mello, do lugar de collecter das rendas provinciais do municipio da Batalha, por ter se ausentado da respectiva collectoria em viagem por outros municipios a negocios de seu particular interesse, sem que previamente pedisse licença, ou fizesse alguma communicação ao inspector,

e nomeia para substituí-lo o cidadão Servulo Gomes de Castro.

Expeditam-se as precisas communicações.

#### OFFICIOS

1.ª Secção—A camara municipal desta capital.—Hija a camara municipal desta capital da nomear o arbitrio que com o capitão de engenheiros Manoel Gonçalves Campello França, que acabo de designar, tem de avaliar o preço da casa do mercado publico, que a mesma camara se propoz a comprar.

—Idem—Ao exm. sr. presidente da provincia das Alagoas.—Tenho a honra de agradecer a remessa que me fez v. exc. em officio de 1.º do corrente mez, de um exemplar impresso da tarifa solicitada por esta presidencia em telegrama de 27 de Janeiro ultimo, bem como dos exemplares das leis de que tratao no mesmo officio.

—Idem—A camara municipal desta capital.—Pelo officio da camara municipal desta capital, de hontem datado, fiquei sciante de que no dia anterior, sob proposta do vereador Veniato Carmo, fo. dispensado o capitão Manoel Ximenes de Souza Neves do cargo de procura for interno e reintegrou no mesmo logar o cidadão Laurindo de Castro Lima.

—Idem—Ao provedor da santa casa de misericordia desta capital.—Mande vme. receber do encarregado do deposito de artigos bellicos, aferees honorario do exercito Leopoldo Antonio do Rego, as cammas de ferro que alli existem, pertencentes a fortaleza militar, das quaes, com permissão do exm. sr. ministro da guerra, faco doação a esse Estabelecimento de caridade.

—Idem—A camara municipal desta capital.—Fico de posse do officio da camara municipal desta capital, de 20 do corrente mez, em que me communicou ter em sessão do dia anterior instituido um livro de ouro para receber as assignaturas d'aquellas pessoas que quizerem concorrer para a libertação de escravos no dia 29 de Junho, anniversario natalicio de S. A. a Princesa Imperial R. gente.

—Idem—Ao presidente da camara, cabeme agradecer a essa camara as expressões fisongeiras com que lhe approveo distingui-me no final d'aquelle seu officio, certa essa camara de que na esphera de minhas attribuições me esforçarei sempre para conjuvante em todas as medidas, que entender necessarias em bem do municipio que tão dignamente representa.

—Idem—Ao exm. sr. presidente da provincia do Rio Grande do Sul.—Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de v. exc. de 17 de Janeiro ultimo, transmittindo-me dois exemplares da collecção da leis e resoluções dessa provincia, promulgadas no anno de 1885.

—Idem—Ao juiz de direito da comarca das Barras.—Accuso o recebimento do seu offiio de 30 de Janeiro proximo findo, ao qual acompanho o mappa contendo informações sobre o juiz municipal formado desse termo, relativamente ao semestre de Julho a Dezembro ultimo.

2.ª Secção—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Comunico a v. s. para os fins convenientes, que o promotor publico da comarca das Barras, Antonio Lopes de Carvalho, em 16 de Janeiro ultimo, reassumio o exercicio de seu cargo.

so jornal «Telephone», sobre a epigraphe «Facto grave», no qual trata do extravio da correspondencia registrada para fóra da provincia.

Dia 23.

#### PORTARIA

1.ª Secção—O presidente da provincia, sob proposta do dr. chefe de policia interino, resolve exonerar o major Jose Manoel Tavernard, do cargo de delegado de policia do termo da Parahyba, e nomeia para substituí-lo o aferees do corpo de policia Ovidio Jo Rego Monteiro.

Expeditam-se as communicações precisas.

#### OFFICIOS

1.ª Secção—Ao director geral da instrução publica.—Tenho a honra de agradecer a resposta ao meu officio de hontem, que acabo d'expedir ordem ao thesouro provincial a fim de lhe serem fornecidos os quatro livros em branco, que solicito, para a escripturação dos depositos das caixas economicas escolares desta capital.

—Idem—Ao promotor publico da comarca das Barras.—Accusando o recebimento do seu officio de 3 do corrente mez no qual presta vme. as informações que lhe exigi em data de 14 de Janeiro ultimo, acerca do facto de q' tratao o jornal «Imprensa» n.º 1033, sobre a epigraphe «Barbato attentado», sempre que vme. empregue seus esforços, a fim de serem punidos os autores do crime perpetrado no escravo a que se referiu naquele officio.

—Idem—Ao promotor publico da comarca das Barras.—Accusando o recebimento do seu officio de 13 do corrente mez, acompanhado do mappa contendo informações relativas ao juiz municipal e de orphãos dos termos dessa comarca, bacharel Leopoldo Cabral Riposo da Camara, ao semestre de Julho a Dezembro do anno proximo findo, ficando insinuado do motivo porque as deixoo de prestar com relação ao promotor publico.

—Idem—Ao juiz municipal e de orphãos do termo de S. Raimundo Nonato.—Accuso o recebimento do seu officio de 28 de Janeiro ultimo, a que acompanho a copia do edital ponho a concurso os officios de contador e partidor desse termo, o qual mandei nesta data reproduzir no jornal official.

—Idem—Ao delegado da policia do termo de Peripery.—A vista do que ponliron-me vme. em officio de 15 do corrente mez, acabo de providenciar no sentido de ser rendido o soldado Manoel Lourenço que alli se acha destacado.

—Idem—Ao inspector de hygiee publica.—Conforme solicito-me vme. em officio de hoje, expedito ordem á thesouraria de fazenda, para pagar, em termos a Annibal Cesar Leal, a quantia de 25\$000 reis importância da conta que remetleto-me, proveniente de papel e impressão de dois livros de termos de intimação e multa para o expediente dessa inspectoria.

—Idem—Ao inspector de hygiee publica.—Conforme solicito-me vme. em officio de hoje, expedito ordem á thesouraria de fazenda, para pagar, em termos a Annibal Cesar Leal, a quantia de 25\$000 reis importância da conta que remetleto-me, proveniente de papel e impressão de dois livros de termos de intimação e multa para o expediente dessa inspectoria.

Expeditam-se a ordem de que tratao o officio supra.

—Idem—Ao juiz municipal e de orphãos do termo de S. João do Piahy.—Por seu officio de 30 de Janeiro ultimo, fiquei sciante de q' tendo vme. posto a concurso pela segunda vez, conforme lhe ordenei, os officios de 2.º tabellião do publico judicial e notas, escriptivo do civil, capellas e residuos desse termo, e havendo-se esgotado o prazo no dia 27 do corrente mez, não se apresentou pretendente algum aos ditos officios.

—Idem—A meza eleitoral da parochia de Podro 2.º.—Accuso o recebimento do officio da meza eleitoral da parochia de Podro 2.º, de 21 de Janeiro ultimo, ao qual acompanho as copias authenticas a que alli se refere para deputado provincial da provincia de Pernambuco.

do termo de rec... zer-lhe, em resposta ao de 14 do corrente mez, que não deão ser recrutados menores para verificarem praça na escola de aprendizes marinheiros, deixo por isto de mandar as praças que requisitoo-me vme. para acompanhoo até esta capital.

Com relação as despesas a fazer-se com os menores, que houver vme. de remetter-me para tal fim, os quaes sujeitaro primeiramente a exame de sanidade, declaroo-lhe que o governo só se obriga a pagar as que dizem respeito a viagem por terra, á razão de 400 rs, por kilometro, sendo lo que em virtude da tabella organisaada na secretaria desta presidencia a distancia entre essa villa e a capital é de 28 kilometros.

Dia 25.

#### PORTARIAS

1.ª Secção—O presidente da provincia, sob proposta do respectivo juiz de direito, resolve nomear o cidadão João Ganuto da Silva Lobo para o cargo de adjunto do promotor publico do termo de Amarante, e a Ignacio Gomes para o da Regença que se acham vagos.

—Idem—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requerem Cesarino Antonio Cavalcante, resolve prorogar por 45 dias o prazo que lhe foi marcado para solicitar o titulo e prestar juramento do cargo de 2.º supplente do juiz municipal do termo de S. Raimundo Nonato, para que foi nomeado por acto de 21 de Novembro do anno passado.

Expeditam-se as precisas communicações.

#### OFFICIOS

1.ª Secção—Ao juiz municipal do termo de Murvio.—Accuso o recebimento do officio de vme. de 6 do corrente mez, a que acompanho a copia do edital, ponho em concurso os officios de contador e partidor desse termo.

—Idem—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Comunico-lhe para os devidos fins, que em data de 14 do corrente mez, o juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de Hamildes e Marvão, bacharel José Lourenço de Moraes e Silva, reassumio o exercicio do mesmo cargo, remetleto-me assim o resto da licença em cujo gozo se achava.

—Idem—Ao mesmo inspector.—Comunico a v. s. para os devidos fins, que em data de 9 do corrente mez o promotor publico da comarca de Ostras, bacharel Caudio Ferreira de Souza Martins entrou no

Theresina, 22 de Março de 1888.

**Economias do sr. Viveiros de Castro.**

II

Que são as mais afflictivas as condições financeiras da provincia ao assumir as redevas da administração o exm. sr. dr. Viveiros de Castro, cremos tel-o demonstrado á sociedade no primeiro artigo desta serie.

A crise que a avassalava, fazendo-a estorcer-se aniquilada e sem forças entre as suas garras, como Laoconte entre as roscas da serpente, apresentava-se ante o espirito de s. exc. com a rude alternativa, com o terrivel dilemma da sphinge da fabulata: resolve-me ou devoro-te!

Como pela superposição lenta e successiva de camadas de areia formão-se as grandes elevações montanhosas, ella originara-se do desperdicio, da incuria e da imprevidencia, e formara-se pausada e insensivelmente pela accumulção de erros e esbanjamentos que, isolados, parecião insignificantes, mas que, reunidos, tomarão as assustadoras proporções que descrevemos.

Assim, no mundo physico, da-se o phenomeno da transformação de uma semente de tamanho infinitesimo n'uma arvore gigantesca, as vezes n'uma floresta, e não raro, no mundo dos factos, de causas aparentemente obscuras e insignificantes gerão-se effeitos extraordinarios e sítrepdentes.

Apesar da grande somma de responsabilidade que pesava sobre a situação passada pelo estado decadente e ruinoso das finanças da provincia, dos directores do liberalismo era inutil esperar-se qualquer esforço no sentido de melhora-lo, e os factos vierão confirmar a verdade desta proposição.

No reinado de Luiz XVI chamado Turgot para salvar a França da ruina e do descredito que ameaçavão a tragal-a, resumio o grande financeiro o seu programma nestas palavras da celebre carta que então dirigio ao monarcha:

Nem banca-reta, nem augmento de impostos, nem empréstimos; redução da despesa abaixo da receita, refirma de abusos que entretém e alimentam a desordem das finanças.

O exm. sr. dr. Viveiros de Castro parece ter-se inspirado neste profico conselho para a concepção de seu plano de reorganisação das finanças provinciaes, pois identicos aos do celebre economista francez forão os intuitos de que se mostrou dominado.

Tentar resolver a crise por meio de um empréstimo nas circumstancias em que achava-se a provincia, seria um abuso de credito, abuso tão fatal em muitos paizes, disse um nosso distincto parlamentar, que M. Lavelley, apreciando as consequencias deste recurso que aprendemos a abençoar como uma fada benifica que multiplica os bens da humanidade, conclue que elle tem sido para muitos povos um flume maior que a peste e a fome na idade media, porque estas forão transitorias, e aquelle abuso parecia endemico.

Longe vão os tempos em que floreceu a perigosa theoria economica do juden Isaac Pinto, o amigo de Diderot e de Voltaire, explanada no seu livro intitulado—Tratado da circulação e do credito—livro que tanto rendimento produziu na Europa do seculo XVIII: a prosperidade de um estado avalia-se pela granjeza da sua divida, porque o capital só lhe é confiado pela segurança da sua riqueza.

Era-nos preciso o emprego de uma medida energica, de vantagens immediatas para minorar os males do presente o reaes, para não aggravar ainda mais as condições ja muito desfavoraveis do futuro.

Ora o empréstimo era um recurso de effeitos temporarios que, não resolvendo a crise, por um bem estar passageiro e ficticio, ia pesar extraordinariamente sobre o futuro, augmentando o deficit e dificultando, portanto, ainda mais a solução do problema financeiro da provincia.

Lançar tambem mais impostos sobre o contribuinte, quando, no dizer do illustado inspector do thesourno, no seu criterioso relatório ao ex-administrador, dr. Menezes Prado, « tantos inconvenientes simultaneos, a influencia de tantas causas adversas actuando tristemente por todos os lados da nossa existencia economica derão em resultado o conjuncto de difficuldades, insuperaveis, sob que, em geral, se estorça a população, cuja falta de meios é extrema até para occorrer ás mais imperiosas necessidades da vida, e é exigit sangue de um anemico.

Em quanto, pois, podesse a administração aliar o emprego destas duas medidas—empréstimo e impostos, obraria com acerto.

O caminho a seguir era o traçado no plano de Turgot: foi o que o exm. sr. dr. Viveiros de Castro seguiu.

A dissipação é um vicio tão nocivo ao individuo como ao estado, e a economia, disse o economista que acabamos de citar, é a fonté e a base da riqueza.

Sob a influencia desta ideia formulou s. exc. o seu plano publico da imprensa neutra, apreciado e discutido minuciosamente em todas as suas partes a tal ponto, que seria uma inutilidade trasladal-o para aqui novamente.

Livre inteiramente de intuitos partidarios, inspirado no bem commum; sem condescendencias para com os amigos nem prevenções para com os adversarios, nelle erão lembradas justas e razoaveis reduções de despesas, superfluas umas, e outras que, toleraveis em uma epoca de prosperidade, erão susceptiveis de dispensa nos apures em que se achava o thesourno.

Assim, propunha s. exc. a diminuição de subsidios aos deputados provinciaes, grande redução no funcionalismo do thesourno, da secretaria do governo, do corpo politico e casa de detenção, a extincção da escola normal, a suppressão de diversas cadeiras de instrução primaria e da subvencão á companhia de navegação a vapor, o que dava o vantajoso resultado da não pequena economia de 53:563:303 reis!

Os côrtes profundos no funcionalismo tinham naturalmente de perturbar e systema até então seguido a marcha normal do serviço publico, dificultando-lhe a acção, se de accordo com as reduções pedidas não lhe imprimisse uma direcção adaptada ás suas novas condições e exigencias.

Era preciso simplificar o trabalho dar-lhe uma distribuição diversamente applicada e de maior utilidade pois só assim poderia ser elevada a redução do pessoal.

Foi esta a opinião de Thiers, quando no parlamento francez tratou da reforma da administração. Cortar indistinctamente, sem methodo, nem ordem, seria estabelecer o cahos no serviço publico. Nestas condições, ao passo que propunha estas largas reduções funcionalismo, pediu o exm. sr. Viveiros de Castro em seu relatório a necessaria autorisação para reorganisar as repartições e, espirito em que equitativo, lembrava que os emgados vitalicios, cujos lugares tí só são suprimidos, ficassem o direito da preferencia aos que sem vagando.

goso da licença que lhe concedi ultimamente, havendo na mesma data assumido o exercicio daquella cargo o respectivo adjunto, Raimundo Pereira de Carvalho e Silva.

Idem—Ao mesmo.—Para os fins convenientes, communico-lhe que em data de 2 do corrente mez, o bacharel Benedicto Martins de Carvalho reassumio o exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Humildes.

**Portaria**

1.ª Secção.—O presidente da provincia, sob proposta do dr. chefe de policia, resolve exonerar os cidadãos Vicente Ernesto Foltosa e Valle e José Eusebio de Carvalho, do cargo de delegado de policia, este do termo de Pedro 2.º e aquelle do de Jaicós, por assim o haverem pedido; e nomeia, para substituir ao primeiro o cidadão Constanção de Carvalho e Souza, e ao segundo o cidadão Jacob Rodrigues de Souza Uchoa.

Fizeram-se as communicações

**Portarias**

1.ª sr. presidente Maranhão.— que me fez o seu officio de 17 do corrente mez, dos exemplares dos regulamentos do corpo policial e do thesourno provincial dessa provincia, os quaes havia solicitado a v. exc. a 30 de Janeiro ultimo.

Não se havendo encontrado no archivo da secretaria desta presidencia, a collecção das leis dessa provincia do anno de 1874, onde se acha o regulamento a que se referiu v. exc. no seu citado officio, rogo-lhe ainda se sirva remetter-me um exemplar daquella collecção de leis.

Idem—Ao dr. chefe de policia interino—Tenho á dizer-lhe, em resposta ao seu officio de 23 do corrente mez, que acabo de providenciar no sentido de ser elevado a 4 o n. das praças que acompanhão os presos no servico da fachina.

Idem—Ao dr. inspector da sanidade do porto da cidade da Parahyba.—Tendo o governo imperial, conforme me foi communicado por aviso do ministerio do imperio de 23 de Janeiro ultimo, resolvido que fossem desde já exentados os arts. 1.º 4.º e 8.º da Convenção sanitaria de 23 de Novembro ultimo, entre o Brazil, a republica Argentina e a Oriental do Uruguay, e os artigos co-relativos do regulamento sanitario internacional a que a mesma Convenção se refere, julgo remetter a v. exc. o «Diario Oficial n. 356 de 29 de Dezembro, onde se achão publicados a Convenção e Regulamento alludidos, a fim de que v. exc. os cumpra nas partes a que acima me refiro.

O que lhe tenho por muito recomendado.

Idem—Ao professor publico da villa da Amarrção—Satisfazendo o pedido feito por v. exc. em officio de 8 do corrente mez, transmitto-lhe, com este, não só alguns tubos com lymphá vaccina, como o modelo pelo qual deve v. exc. gnar-se quando tiver de proceder ao arrolamento dos habitantes dessa villa, como tem em vista.

Idem—A mesa eleitoral de Bom Jesus do Gurugiua—Arreço o recebimento do officio da mesa eleitoral da parochia de Bom Jesus do Gurugiua, de 31 de Janeiro ultimo, a que acompanharam copias dos trabalhos da eleição a que procedeu, no mesmo dia, para deputados á assembléa provincial pelo 3.º districto.

Idem em identico sentido ás do Corrente, Santa Philomena, Parahyba e da 2.ª secção da mesma parochia.

2.ª Secção.—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Mande v. s. justar as contas do alferes ajudante de ordens Raimundo Penaforte de Araújo que vai reunir-se ao 3.º batalhão a que pertence.

Idem—Ao mesmo inspector.—Arreço o recebimento do officio de v. s. de 23 deste mez, ao qual acompanharam as informações prestadas por diversos collectores, sobre a matricula de escravos alforriados conditionalmente; ficando certo de ter v. s. reiterado suas ordens aos collectores da União, Piracurua, Regeneração, Humildes, Marvão, Jaicós, S. Raimundo Nonnato, Parahyba, Corrente, Bom Jesus e Santa Philomena, que deixaram de prestar taes esclarecimentos, a fim de que cumpram semelhante dever.

Idem—Ao exm. sr. presidente da provincia do Pará—Tenho a honra de declarar a v. exc. em resposta ao seu officio de 13 do corrente mez, que dei sciencia ao alferes honorario do exercito Misael Francisco de Lemos, aqui residente, de ter-lhe sido concedida, conforme communicou-me v. exc. duas mil e quinhentas braças quadradas de terras na colonia militar de S. João d'Araguay. Pela secretaria deu-se sciencia ao referido alferes.

**EDITAIS**

De ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia faço publico que nesta secretaria se recebem propostas em cartas fechadas no dia 2 de Julho ás 2 horas da tarde para a construcção de uma estrada de rodagem do porto da Conceição a Oeiras, sob as clausulas seguintes:

1.ª O contractante se obriga a construir uma estrada de rodagem de seis metros de largura, partindo do porto da Conceição, á margem direita do rio Parahyba, entre a cidade do Amarante e a Colonia S. Pedro, terminando na cidade de Oeiras.

2.ª Fica o contractante igualmente obrigado a construir uma ponte de madeira offerecendo as precisas condições de solidez e tendo a largura necessaria para passagem de um carro sobre o rio Piahy no lugar em que atravessa elle a projectada estrada.

3.ª O contractante deverá apresentar a obra concluida no prazo de dois annos, contados da data da approvação do respectivo contracto pela assembléa provincial.

4.ª Si exceder o prazo marcado para a conclusão da obra, não apresentando cauza justificada, fica o contractante sujeito á multa de um conto de reis.

5.ª Para garantia desta multa depositará o contractante no thesourno provincial a caução de um conto de reis em dinheiro ou apolice da divida publica geral ou provincial, que revertirá tambem para a provincia se depois de seis mezes de approvado o contracto não der começo ás obras.

6.ª O contractante só gosará do pedagio concedido no respectivo contracto depois que a estrada for julgada acceptavel pela commissão nomeada pelo presidente da provincia.

7.ª Somente com autorisação do governo poderá o contractante transferir a terceiro o presente contracto.

8.ª O contractante é obrigado durante o tempo em que estiver no gozo da estrada a mantel-a em estado de boa conservação.

9.ª O contractante fica no direito de desappropriar os terrenos que forem necessarios para a construcção da estrada e da ponte.

10.ª O presidente da provincia e a camara municipal de Oeiras prestarão ao contractante todo o auxilio que for necessario para a inteira execução do presente contracto.

11. O contractante e seus herdeiros gosarão por trinta annos o direito de pedagio nesta estrada na razão de 15000 rs. por cada carro ou vehiculo, 300 rs. por cada carga, 300 rs. por cada cavalleiro, 200 rs. por peão e 100 rs. por cada cabeça de gado de qualquer especie.

Este pedagio será pago por viagem simples.

12. Findo este prazo o contractante entregará á provincia a estrada e a ponte em estado de boa conservação.

13. O respectivo contracto para sua inteira execução depende de approvação da assembléa provincial.

Secretaria do governo do Piahy, 20 de Março de 1888.

O secretario interino, João Augusto Rosa.

De ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, faço publico que em data de 23 de Fevereiro ultimo foi inferido pelo Ministerio da Agricultura o requerimento do cidadão Fernando Antonio de Aguiar Almeida, por não estar de accordo a proposta que fez, para alforria de seis escravos, com o que dispõe o art. 4.º e seus §§ do Regulamento de 12 de Junho de 1886.

Secretaria do governo do Piahy, 20 de Março de 1888.

O secretario interino João A. Rosa.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que já se acham nesta secretaria os titulos de commandador da Ordem da Rosa do coronel José Antunes Piahyllino de Macedo e de inspector da alfandega da cidade da Parahyba de Saturnino Mesquita de Loureiro Marães.

Secretaria do governo do Piahy, 20 de Março de 1888.

O secretario interino, João A. Rosa.

Faço publico para conhecimento do interessado, que já se acha nesta secretaria a patente do tenente coronel commandante do 16.º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio de S. João do Piahy—Fernando Marques Drumond de Carvalho.

Secretaria do Governo do Piahy 22 de Fevereiro de 1888.

O secretario interino, João A. Rosa.

O Inspector do thesourno provincial do Piahy em vista de ordem da presidencia da 11 desta mez, faz publico que na ultima sessão da juncta administrativa, que teve lugar no mez de Maio proximo futuro, serão arrematados nesta repartição por quem mais der dois predios provinciaes existentes na cidade de Oeiras, sendo um d'elles o que servio de hospital de misericordia e outro o que se acha alugado ao sr. dr. Manoel Rodrigues de Carvalho.—Quem, pois, os pretender pode até esse tempo apresentar suas propostas nesta repartição, ficando entendido que o primeiro dos referidos predios é estimado na quantia de reis 6:000:000, e o segundo em reis 4:000:000, e que só serão tomadas em consideração as propostas dos circumstantes que previamente recolherem neste thesourno ou collectoria daquella cidade a somma correspondente a 5/10 sobre esse valor, a qual revertirá em beneficio da fazenda provincial se depois de aceitar a respectiva proposta, o pretendente não fizer efectiva a arrematação.

Thesourno provincial do Piahy, 14 de Fevereiro de 1888. Gabriel Luiz Ferreira.